



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

### DECRETO Nº 13/2016

#### ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal deverão submeter-se a exame médico admissional, a ser promovido pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, e firmar declaração sobre seu histórico de saúde, em formulário próprio, fornecido pelo referido departamento.

**Art. 2º** O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

**Art. 3º** A declaração a que se refere o art. 1º será firmada sob as penas da lei e, caso comprovada sua não veracidade, será decretada a nulidade do ato de nomeação, ainda que já tenha ocorrido o início de exercício.

**Art. 4º** Para os fins deste Decreto considera-se exame médico o procedimento médico realizado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, para estabelecer a capacidade laborativa quanto à saúde do candidato para provimento de cargos, funções e empregos públicos, nos casos dos exames admissionais ou de ingresso.

**Art. 5º** O exame médico admissional, agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, será composto de avaliação médica realizada pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, de avaliação psicológica quando solicitada, de exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e de exames obrigatórios complementares, caso sejam solicitados pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, e da apresentação do Cartão Nacional de Vacinação.

§ 1º Na avaliação médica deverão ser apresentados pelos candidatos os exames ambulatoriais já pré-definidos por cargo pleiteado conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º Quando, a critério do profissional de saúde, for solicitada ao candidato a realização de outros exames laboratoriais complementares, estes deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado este prazo caso haja necessidade devido à complexidade do mesmo.

*MM*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

Decreto nº 13/2016 – fl 2

§ 3º Apenas a avaliação médica realizada pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho será custeada pelo município; os demais exames e/ou avaliação psicológica correrão a expensas do candidato.

**Art. 6º** Os candidatos que exercerem suas atribuições na área da saúde deverão, ainda, apresentar ao médico no dia da avaliação médica, o Cartão Nacional de Vacinação para comprovar que receberam todas as vacinas obrigatórias e que estejam dentro do prazo de proteção preconizado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de apresentação do documento Cartão Nacional de Vacinação será aceito o comprovante individual de cada vacina tomada pelo candidato e/ou similar emitido por profissional da sala de vacinação que ateste que este está em dia com as vacinas exigidas.

**Art. 7º** Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desse a inobservância ou a omissão do referido número.

**Art. 8º** Os exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e os exames obrigatórios complementares terão validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica.

**Art. 9º** Os dados observados na avaliação médica realizada por Médico Especialista em Medicina do Trabalho deverão ser registrados, objetivamente, na respectiva ficha médica.

§ 1º Se, na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, o profissional de saúde deverá determinar se a mesma é:

- I - compatível ou não com o cargo pleiteado;
- II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III – determinante de frequentes ausências;
- IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- IV – potencialmente incapacitante em curto prazo.

§ 2º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no § 1º deste artigo, o candidato será considerado inapto permanentemente.

**Art. 10.** O resultado da avaliação feita pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, depois de interpretados e analisados os exames e emitidos os laudos necessários, dará origem ao parecer que julgará o candidato apto ou inapto para assumir a função.

**Parágrafo único.** Caso o candidato seja considerado inapto, deverá o médico fundamentar tal inaptidão.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

Decreto nº 13/2016 – fl 3

**Art. 11.** O candidato considerado inapto terá prazo de 5 (cinco) dias para solicitar acesso ao laudo médico. Recebido o laudo, ele terá prazo de mais 5 (cinco) dias para agendar nova avaliação com médico perito.

**Parágrafo único.** Nesta nova avaliação o candidato tem direito a levar, para que o acompanhe no momento da nova perícia, um médico de sua escolha e confiança.

**Art. 12.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Decreto.

**Art. 13.** As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2016.

**MAURO SCHÜNKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**MARCIO ERCÍLIO ROHDE**  
Sec. Municipal de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

Decreto nº 13/2016 – fl 4

### ANEXO I

CARGOS	EXAMES MÉDICOS
Administrador de Rede de Informática Agente de Controle Interno Analista Ambiental Arquiteto Arquivista Assistente Social Auxiliar Administrativo Auxiliar de Escola Bibliotecário Caixa Contador Desenhista Engenheiro Civil Engenheiro Florestal Fiscal Fiscal Ambiental Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Jardineiro Monitor de Educação Infantil Nutricionista Oficial Administrativo Psicólogo Psicopedagogo Procurador Jurídico Secretário de Escola Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade Técnico em Informática Tesoureiro Visitador do Pim	Exame Clínico Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Combate às Endemias Fiscal Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Exame Clínico Hemograma Completo Hepatite B e C TGO TGP GGT Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente Administrativo da Saúde Auxiliar Administrativo da Saúde Agente Comunitário de Saúde	Exame Clínico Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

Decreto nº 13/2016 – fl 5

Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Saúde Bucal Cirurgião Dentista Enfermeiro Farmacêutico Médico Clínico Geral Médico ginecologista e Obstetra Médico Neuropediatra Médico Pediatra Médico Psiquiatra Técnico em Enfermagem Técnico em Farmácia	Hemograma Completo Hepatite B e C Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Calceteiro Carpinteiro Eletricista Lubrificador de Veículos Mecânico de Caminhões e Máq. Pesadas Pedreiro Pintor	Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Exame Clínico Hemograma Completo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Motorista Cat. "D" e "E" Motorista Cat. "E" Operador de Máquinas	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrocardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Orientador Social- Educação Física Orientador Social- Pedagogia	Avaliação Fonoaudióloga Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Professor de 1ª a 4ª série/ 1º ao 5º ano Professor de Educação Especial Professor de 5ª a 8ª série- Matemática Professor de 5ª a 8ª série- Português Professor de 5ª a 8ª série- Língua Estrangeira Professor de 5ª a 8ª série- Geografia Professor de 5ª a 8ª série- Ciências Professor de 5ª a 8ª série- Educação Física Professor de 5ª a 8ª série- Educação Artística Professor de 5ª a 8ª série- História	Avaliação Fonoaudióloga Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Servente Servente de Escola I	Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo

*ML*

*M*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

Decreto nº 13/2016 – fl 6

Servente de Escola II Serviços Gerais	Exame Clínico Hemograma Completo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Telefonista	Exame Clínico  Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Audiometria Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra

MR

Ⓜ